

LEI MUNICIPAL N° 1001/2007

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Centro de Tradições Gaúchas Rancho da Amizade de Nova Alvorada (RS) o valor de R\$ 7.000,00 para a realização do 27º Rodeio Crioulo”.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Nova Alvorada - Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Centro de Tradições Gaúchas Rancho da Amizade de Nova Alvorada (RS), entidade tradicionalista, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.760.889/0001-66, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para cobrir despesas quando da realização do 27º Rodeio Crioulo, visando com isso, incentivar as atividades culturais do Município.

Parágrafo Único. O Centro de Tradições Gaúchas Rancho da Amizade até o dia 31 de março de 2007, deverá prestar contas da aplicação do presente auxílio, sob pena de constituir-se em mora com o Poder Público Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2007.

Jaime Casagrande,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa incentivar o tradicionalismo do Município, viabilizando a realização do 27º Rodeio Crioulo de Nova Alvorada nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2007.